

## **ESTADO DE GOIÁS**

Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos Superintendência de Recursos Hídricos

Processo:

13118/2011 - 22396

Usuário:

JOANES HERMANUS VAN VLIET

Imóvel:

FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA

Município:

MONTIVIDIU

Manancial: AFLUENTE SEM DENOMINAÇÃO DO RIBEIRÃO PORTEIRA

## DECLARAÇÃO 649/2012

Declaramos para os devidos fins, que a acumulação em dois tanques com volume total de 6.607,05 m³ e área total de 549,60 m², com vazão de oxigenação de 1,2L/s e vazão de retorno de 0,95, localizados na Fazenda Nossa Senhora Aparecida, realizada pelo Sr. Joanes Hermanus Van Vliet, em um afluente sem denominação do Ribeirão Porteira, no município de Montividiu, Estado de Goiás, que tem como objetivo a criação de peixes para consumo próprio, não possuindo finalidade comercial, NÃO É PASSÍVEL DE OUTORGA por parte do poder público, nos termos do artigo 12 da Lei Federal 9.433, de 8 de janeiro de 1997, § 1º:

> Independem de outorga pelo Poder Público, conforme definido em regulamento:

> I - o uso de recursos hídricos para a satisfação das necessidades de pequenos núcleos populacionais, distribuídos no meio rural;

II - as derivações, captações e lançamentos considerados insignificantes; III - as acumulações de volumes de água consideradas insignificantes.

Para os efeitos legais, fica o Sr. Joanes Hermanus Van Vliet, CPF Nº. 064.455.968-35, responsável pelas informações constantes no processo em epígrafe.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos dias do mês de 2012. de margo

> BENTO DE GODOY NETO Superintendente em substituição